



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 02/2016

Dispõe sobre a instrução dos processos disciplinares no âmbito da OAB Paraná.

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 3 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ressalvado o disposto no Provimento 83/96 do Conselho Federal, a equipe de advogados instrutores do Setor de Processos Disciplinares da Seccional fará a análise preliminar de todos os pedidos de instauração de representação disciplinar protocolados no âmbito da Entidade, apresentando proposta de despacho inicial ao relator competente, por meio eletrônico, que poderá ratificá-la ou apresentar despacho substitutivo.

Art. 2º - Opinando o despacho inicial do instrutor pela admissibilidade da representação, far-se-á constar a descrição e capitulação jurídica da infração, bem como a identificação de seu polo passivo.

Art. 3º - É facultado aos Conselheiros Subseccionais, nas representações disciplinares sob sua competência, a continuidade ou não do auxílio dos instrutores no tocante aos atos processuais que sucederem ao juízo de admissibilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br